



ATA N.º 3/2021

Aos **vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Elisabete da Silva Fernandes (em substituição de Paulo Alexandre de Lemos Coelho), Diogo Luís da Costa Carvalheira (em substituição de Pedro Tiago Figueiredo Alpoim), Maria da Conceição Veiga dos Reis, Vítor Rafael Silva Lopes (em substituição de Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção), José Manuel de Oliveira Morgado, Jacilene Santos Rodrigues Rosas (em substituição de Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Maria Carolina Rojais Cordeiro (em substituição de Luís de Jesus Oliveira Amaral), Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, José Daniel Alves Pereira (em substituição de Frutuoso Miguel Piedade Oliveira), Honorata dos Santos Costa Pereira (em substituição de Álvaro Manuel Bernardes Miranda), Alcino Filipe Pereira Francisco, Pedro João Soares Assunção, Mário João Escada (em substituição de Alípio Rui Félix Batista), Vasco Manuel Fernandes Viseu, Cristina Maria Mateus Oliveira (em substituição de José Carlos das Neves Alves), Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira (em substituição de Vítor Manuel Cunha Cordeiro).-----

Estiveram presentes os membros do Executivo Senhores/as: Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Luis de Jesus Oliveira Amaral, sendo substituído por Maria Carolina Rojais Cordeiro;-----
- Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, sendo substituído por José Daniel Alves Pereira;-----
- Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, sendo substituída por Jacilene Santos Rodrigues Rosas; ---
- Paulo Alexandre de Lemos Coelho, sendo substituído por Elisabete da Silva Fernandes; -----
- Álvaro Manuel Bernardes Miranda, sendo substituído por Honorata dos Santos Costa Pereira. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 1 | 60



- Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção, sendo substituído por Vítor Rafael Silva Lopes;-----

- Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, sendo substituído por Diogo Luís da Costa Carvalheira; -----

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Vítor Manuel Cunha Cordeiro, sendo substituído por Georgina Nazaré Santos Oliveira; -----

- Alípio Rui Félix Batista, sendo substituído por Mário João Escada; -----

- José Carlos das Neves Alves, sendo substituído por Cristina Maria Mateus Oliveira; -----

Registou-se a falta do Senhor Deputado Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (que justificou a sua ausência, não foi substituído embora tenha requerido). -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 2/2021 da reunião ordinária de 24 de abril 2021.* -----

2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

3.2 - *Discussão e Aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2020.* -----

3.3 - *Discussão e Aprovação da Proposta de Aplicação de Resultados.* -----

3.4 - *Discussão e Votação da Consolidação de Contas do ano de 2020.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 2 | 60



3.5 - *Discussão e Votação da Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.* -----

3.6 - *Discussão e Votação da Proposta de composição do Júri relativo ao Procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Divisão de Turismo e Cultura - cargo de direção intermédia de 2.º grau.* -----

3.7 - *Discussão e Votação dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes" entre a CIM-Região de Coimbra e os Municípios associados da CIM-RC.* -----

3.8 - *Discussão e votação proposta de aprovação de contrato de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão.* ---

3.9 - *Discussão e votação de Projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão, a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego, relativo aos Postos dos CTT.* -----

3.10 - *Discussão e Votação da Proposta de Decisão de Autorização para apresentação de Candidatura para Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI - Autarquias - "Antigo Tribunal / Casa das Artes Empreitada".* -----

3.11 - *Apreciação do Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., de 2020.* -----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções por parte do público. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição indicados no início da reunião; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 3 | 60



- Comunicação da AESL – Associação Empresarial Serra da Lousã, relativo à exclusão de candidaturas aprovadas, do programa + CO3SO, para o Centro; -----
- Moção da Assembleia Municipal de Mortágua “Rearborização – Revogação da Portaria n.º 15 A/2018, de 12 janeiro”; -----
- Comunicação da ACIBA – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira, relativo ao desenrolar do programa + CO3SO; -----
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova – Agradecimento pelo Voto de Louvor. -----

2.2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 2/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE ABRIL 2021. -----

Colocada à discussão, a ata n.º 2/2021, referente à reunião ordinária de 24 de abril de 2021, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada, por unanimidade. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita, Senhores/as: José Daniel Alves Pereira, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Elisabete da Silva Fernandes, Vítor Rafael Silva Lopes, Diogo Luís da Costa Carvalheira, António Manuel Andrade Fernandes, Georgina Nazaré Santos Oliveira e Mário João Escada. -----

2.3 - OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento que neste ponto deu entrada um documento, designado como Doc.1):-----

VOTO DE LOUVOR

O PSD de Penacova saúda e louva António Simões pelos anos de serviço dedicados a Penacova e aos Bombeiros.-----

Fez sua aquela casa, durante mais de três décadas, serviu uma causa que, como poucos, abraçou como sua e onde serviu e militou convicta e abnegadamente. -----

Vinte cinco desse anos como Comandante, serviu Penacova e as suas gentes como poucos, deixando um corpo ativo rejuvenescido, fortalecido, igualitário, bem equipado e bem preparado, pronto e capacitado para qualquer ocorrência – como, aliás, poucos a nível nacional. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 4 | 60



Do seu percurso, faz ainda parte o serviço como Comandante Operacional na Antiga Zona Operacional n.º 2 do Distrito de Coimbra, cargo que lhe valeu, entre outros, o reconhecimento da Liga dos Bombeiros Portugueses, foi ainda presidente da Federação dos Bombeiros do distrito de Coimbra, onde exemplarmente exerceu e proporcionou entre muitos outros feitos, a realização do 42º Congresso da Liga dos Bombeiros Portugueses, que seria dos mais importantes e grandiosos de sempre. -----

Como marca identitária e sinal de todos estes anos de serviço, António Simões deixou o Comando dos Bombeiros de Penacova, mas, estamos certos, não deixará de ter, nos Bombeiros e em Penacova, as suas causas mais queridas. -----

Por todo o sentido de missão e de serviço, a bancada do PSD endereça a António Simões o seu profundo reconhecimento e deseja-lhe as maiores venturas e felicidades para o futuro. -----

Pelo seu dinamismo e a sua dedicação a Penacova o professor António Simões merece que esta Assembleia delibere aprovar um voto de louvor. -----

Pela bancada do PSD Penacova -----

(Cristina Roma) -----

(Mauro Carpinteiro) -----

Usaram da palavra os Senhores/as:-----

Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD) -----

Referiu:-----

Começou por destacar quanto é agradável voltar a esta sala, deixando de fazer estas reuniões *online*, estar presencialmente, que é mais digno em democracia.-----

De seguida pergunto ao Senhor Presidente da Câmara se conhecer os gestores dos programas operacionais é critério para aprovação das candidaturas feitas aos fundos comunitários, ou se o que vale e o que serve de maior critério e mais valia é a qualidade dos projetos, a sua pertinência e o seu interesse para o desenvolvimento dos territórios. -----

Pergunto se por acaso este critério, de conhecer ou não os gestores dos programas operacionais, é algum critério novo, da chamada “Bazuca” ou Plano de Recuperação e Resiliência, que desconheço, no entanto o Senhor Presidente da Câmara pode estar mais bem informado. -----

É que esse critério não existiu, seguramente, aquando do Quadro de Referência Estratégico Nacional, nem do quadro que se seguiu. A existir, que não me parece, não foi utilizado por este



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 5 | 60



Município e muito menos pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e cidadão Pedro Coimbra. É que em 2007 e na preparação das autárquicas de 2009, que deram a vitória a V. Ex^{as}, o Partido Socialista representado pelo cidadão Pedro Coimbra, apresentou um conjunto de 25 medidas para financiamento, através do quadro de Referência Estratégico Nacional. -----

Dessas 25 medidas só posso concluir que não era critério na aprovação das candidaturas, o conhecer os seus gestores operacionais, pois foram propostas, nomeadamente, as seguintes: -----

- Recuperação de todo o património do Mosteiro de Lorvão e nenhuma candidatura foi feita. O que os Senhores tem é um Museu que vos foi entregue concluído e ainda não foram capazes, em oito anos, de o pôr a funcionar. -----

- Recuperação de aglomerados de Moinhos de Vento e de Água para fins turísticos. Os Senhores receberam a Serra da Atalhada a funcionar e deixam-na abandonada. -----

- Reabilitação das Zonas Ribeirinhas do Concelho. Basta olhar para as galerias ripícolas, o abandono a que estão voltadas, para perceber que não fizeram nada, não fizeram nenhuma candidatura nem a QREN nem a qualquer programa. -----

- Promoção e aproveitamento turístico das Albufeiras do Concelho, zero, não fizeram nada. Ou se fizeram candidaturas, o conhecer os gestores de programas operacionais, nada serviu. -----

- Construção de Parque Desportivo no concelho, com Campo de Futebol relvado e Pavilhão Gimnodesportivo, com dimensões ajustadas às exigências oficiais. Também aqui os Senhores não fizeram nada. Ou não fizeram projetos nem candidatura, ou porque conhecer os gestores de programas operacionais de nada serviu. -----

- Construção de novo Mercado Municipal, em novo Centro Urbano a criar e a desenvolver, a mesma coisa. Os Senhores nada fizeram, ou porque não tiveram capacidade de fazer projetos, ou porque o cidadão Pedro Coimbra, nessa altura, conhecendo já os gestores de programas operacionais, não foi capaz de os convencer, certamente. -----

- Construção de Parque de Exposições Multiusos na Freguesia de Sazes de Lorvão, incluindo criação de acessibilidades no lugar da Espinheira, para realização da feira mensal e outros eventos, exatamente a mesma coisa. Os Senhores não foram capazes de fazer nada, ou não foram capazes de aprovar qualquer projeto ou candidatura que tenham feito. -----

Dando apenas mais alguns exemplos, destas 25 medidas, 99% os Senhores não foram capazes de fazer: -----

- Construção da Rede de Saneamento e respetivas ETAR'S. Os Senhores deixam o concelho na cauda, em termos de população servida por saneamento básico. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 6 | 60



- Construção de Zonas Industriais devidamente infraestruturadas, prevendo-se numa delas um parque com incubadora de empresas. Mais uma vez ou não foram capazes de fazer o projeto nem candidatura, ou não foram capazes de a aprovar. -----
 - Promoção do Desenvolvimento de um Cluster em atividade a identificar, através de estudo de mercado e científico. Nada se conhece que os Senhores tenham feito para a criação de qualquer Cluster, ou aproveitamento relevante dos recursos estratégicos e económicos do concelho.-----
 - Promoção da Agricultura Biológica, em conjunto com as Escolas do concelho, com a Escola Superior Agrária de Coimbra e parceiros privados. Idem.-----
 - Promoção e construção de habitação social destinada às famílias mais carenciadas, só muito recentemente é que apresentaram um levantamento das necessidades. -----
- E poderia continuar.-----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Fez a seguinte intervenção:-----

Senhor Presidente da Câmara, -----

Lamento ter de lhe voltar a trazer este assunto à coação, mas não posso deixar de o questionar acerca do assunto que começámos a falar na última Assembleia. Há uma parte que é para tratar pessoalmente, que diz respeito a perseguições políticas que eu movo no meu local de trabalho, mas então depois falamos, porque de facto não cabe na gestão do Município. -----

Mas eu tenho de o questionar, por que razão V. Exs. continuam sem responder a um requerimento, apresentado por uma colaboradora deste Município, que por acaso hoje aqui está presente, porque é secretária de uma Junta de Freguesia e vem em representação do Senhor Presidente, que acaso também é militante do Partido Social Democrata. Não sei se eventualmente os requerimentos dos trabalhadores que são militantes, são tratados posteriormente a esses. Também não sei e gostava de perceber, por que razão é que trabalhadores que foram admitidos neste Município, no ano de 2018, já viram a sua carreira mudada para Técnico Superior, e há outros, como por exemplo a colaborada que acabei de referir, que continua pacientemente à espera que V. Exs., pelo menos dignem responder aos requerimentos que foram feitos.-----

Pergunto: esta colaboradora, que entretanto conseguiu tirar o seu curso superior, não tem um trabalho tão meritório como os outros que entretanto se esforçaram e conseguiram? Ou aquilo que se diz por aí agora, quem está no Município tem que ter determinada cor partidária para ter tratamento igual, ou quem sabe eventualmente independente? -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 7 | 60



Por falar em independentes, parece que é crime dizer-se que é independente. Não dizia V. Ex^a, quando foi candidato ao Município de Penacova, pela primeira vez, não sei se entretanto já será militante ou não, V. Exas. não apregoavam que o candidato era independente? Não pode agora o PSD ter um candidato independente ao Município de Penacova, para já virem os comentadores do regime fazer crónicas a apoucar que é independente? Haja muitos independentes de qualidade a candidatarem-se aos cargos públicos, porque é de independentes que precisamos. Acima de tudo cidadãos responsáveis e que contribuam para o desenvolvimento deste Município. -----

Para terminar, não posso deixar de voltar a trazer aqui a esta Assembleia, um assunto que está mais do que debatido, que V. Exas. querem pôr debaixo do tapete, mas que nós não calaremos. -----

Os Senhores esperaram a primeira intervenção do Senhor candidato a Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Coimbra, para no domingo após essa intervenção, publicarem o requerimento que tinha sido feito para supostamente retirar Penacova da APIN. Coisa que foi prometida, com pompa e circunstância e com Assembleia Municipal transmitida em direto. Mas afinal os Senhores disseram que iam ao Tribunal Arbitral para discutir a saída, agora fazem o requerimento para discutir a nulidade do contrato?-----

De uma vez por todas entendam-se e expliquem-nos o que V. Exas. estão a programar e a propor para este Município. Porque efetivamente os Senhores não se entendem. Afinal se o contrato é nulo, e eu nem sou jurista, pagamos faturas com base nesse contrato? Se o contrato é nulo eu nem sequer posso reconhecer essa despesa. Tenho de devolver à procedência, porque a partir do momento que aceito faturas, estou a reconhecer a validade do contrato. -----

Mas também não vamos por aí, eu penso que os Senhores só tem que, de uma vez por todas, falar claro e não querer colocar para debaixo do tapete aquilo que não querem discutir em campanha eleitoral ... -----

Neste momento foi interrompido pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal por ter excedido o tempo. -----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Disse:-----

Venho falar de um assunto que já foi abordado, mas que gostaria que o Senhor Presidente esclarecesse. Como é do conhecimento de todos, em outubro houve uma nova entidade que aderiu ao CLAS, sendo que esta integração não foi pacífica. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 8 | 60



Venho pois solicitar a V. Ex^a que nos esclareça sobre a entidade em causa – o que faz, qual o projeto apresentado para sua integração no CLAS de Penacova, que mais valia trás para Penacova e para os Penacovensenses, qual o capital que pretende investir em Penacova (já que ao que parece houve uma candidatura em que o investimento por parte da entidade foi zero), quantos postos de trabalho vai criar, qual o projeto que apresentou para a recuperação do Hotel de Penacova? -----

A propósito do Hotel de Penacova, na Assembleia Municipal de 23/06/2018, o Senhor Presidente referiu que gostaria de ter soluções dignas para o Hotel. Será que, passados estes doze anos, nos pode fazer aqui quais as soluções que procurou para este espaço, neste tempo do seu mandato? -----

Aproveito ainda para que o Senhor nos possa esclarecer sobre os rumores que circulam por aí. O que vai acontecer à Escola Beira Aguireira? Vai fechar ou vai manter-se em Penacova? -----

Vítor Rafael Silva Lopes (PS)-----

Referiu:-----

Estamos a finalizar um período de doze anos de liderança de Humberto Oliveira à frente do Município de Penacova, pelo que é tempo de fazer um balanço.-----

Em 2009, segundo dados da Pordata, o poder de compra *per capita* dos residentes no Município de Penacova, medida em índice, face à média nacional, era de 52.8%. Em 2017, último ano para o qual existem dados, esse mesmo indicador ascendia a 63.7%. -----

Face ao exposto, a única conclusão que se pode retirar, é que Penacova, entre esses dois momentos do tempo, tem convergido para a média nacional no que respeita ao poder de compra de quem cá vive. -----

Mais, foi efetuada uma análise comparativa com os demais concelhos do Distrito de Coimbra, ou com os Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal RC e, quer a mesma análise seja feita em percentagem, ou em pontos percentuais, ou seja, em termos relativos ou absolutos, Penacova será, independentemente da média utilizada, o primeiro ou segundo concelho que mais cresce nesse mesmo indicador que procura medir o bem-estar material de quem vive no espaço em análise, neste caso Penacova. -----

Em outro prisma, para referência o ano de 2020, Penacova possui um rácio de desempregados inscritos nos Centros de Emprego, face ao total da população residente, com idades compreendidas entre 15 e 64 anos, de 2,9%. É o segundo mais baixo entre os vinte concelhos que pertencem à CIM Região de Coimbra. Em 2009 esse mesmo rácio fixava-se em 4.7%, portanto a taxa diminuiu 1.8% em doze anos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 9 | 60



E os resultados podiam ser tanto melhores, por exemplo, caso não se tivessem iniciado as obras de instalação do Parque Empresarial da Alagoa, sem ter os devidos projetos de água, energia e telecomunicações. Ou ter-se previsto lotes industriais em cima de área classificada como REN – Reserva Ecológica Nacional, no Parque Empresarial dos Covais, construído um loteamento nesse mesmo Parque Empresarial dos Covais em terrenos que não eram propriedade do Município, ou se na planificação inicial da Zona Industrial da Alagoa, tivessem sido delimitados lotes de maior dimensão, que permitissem a atração de empresas de maior dimensão.-----

Por isso os Planos de Pormenor de ampliação do Parque Empresarial da Alagoa e da instalação do Parque Empresarial Arroteia/Lavradio, estão a ser efetuados de forma cuidada, para não cometer erros do passado, como os que acabei de expor, que limitaram a capacidade de instalação de empresas de elevada dimensão e conseqüente elevada oferta de empregos.-----

É por causa do que acabo de expor que depois ficamos mal na fotografia, quando olhamos para valores de fundos estruturais, captados pelas diversas empresas do concelho. São as grandes empresas que apresentam os maiores projetos e investimentos, que vão conseguir captar maiores fundos.-----

Ainda assim as empresas do concelho de Penacova tem aprovados 48 projetos, para um montante total de cerca de 5.000.000€ de apoio comunitário. Mais do que os 38 projetos de Mortágua, ou que os 37 projetos de Vila Nova de Poiares.-----

Ainda no que respeita a Fundos Europeus captados, segundo o Relatório de Atividades de Gestão da CIM Região de Coimbra de 2019, Penacova foi o 4º concelho que mais candidaturas apresentou ao Sistema de Incentivos ao Emprego e ao Empreendedorismo. Este empreendedorismo tem-se visto por exemplo na abertura de estabelecimentos turísticos. Penacova dispõe hoje de 30 unidades de alojamento local, registadas no Turismo de Portugal, 28 das quais posteriores a 2016 e 5 estabelecimentos hoteleiros, quando em 2009 havia apenas 2, um dos quais já à época inativo – o Hotel de Penacova.-----

O turismo, aliás, tem sido uma aposta ganha e o próprio candidato independente à Câmara, apresentado pelo PSD, o reconhece. Em setembro de 2020, no seu blogue pessoal escreve “apesar da pandemia, Penacova viveu o melhor verão dos últimos anos”.-----

E tudo isto feito com elevado rigor orçamental. O Município de Penacova foi apenas eficiente, em termos financeiros, no conjunto dos Municípios, em 2007 e 2008, mas logo em 2009, quer as disponibilidades desceram drasticamente para cerca de 900.000€, quer a dívida de curto prazo cresceu para cerca de 2,3 milhões de euros. A liquidez imediata era então, nesse ano de 2009, segundo os documentos de prestação de contas desse mesmo exercício, negativa em cerca de 2,2



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 10 | 60



milhões de euros, num grave quadro de desequilíbrio de tesouraria de curto prazo, contrário a qualquer princípio de boa gestão financeira. -----

Em 2019 o Município apresenta uma tesouraria de curto prazo bem mais saudável, possui meios para liquidar todas as suas dívidas de curto prazo, caso assim o entenda. -----

Mas toda esta boa gestão financeira foi feita sem comprometer o investimento. Entre 2010 e 2019 o Município de Penacova investiu nos sistemas de água e saneamento, o montante total de 11.000.000€ e em 2020 continua a alargar a rede, nomeadamente em Chelo, Chelinho e Telhado. -----

António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela)-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Senhor Presidente da Câmara, já foi feita a ligação do reservatório de água de Vale do Tronco a S. Pedro Dias, na minha Freguesia? Se foi, o Presidente da Junta, até ao momento, ainda não foi informado. Mas não deve ter sido feita, porque a água já começou a faltar nas torneiras, logo é mais do mesmo. Continuamos a prometer e a não cumprir, continuamos a ignorar as freguesias mais pequenas. Friúmes não interessa. Deve ser porque o Senhor quando lá vai não bebe água, bebe vinho, e do bom. -----

Ou será que ainda convence alguém que fazer a ligação é uma atual promessa eleitoral do Partido Socialista para a Freguesia? -----

- O projeto do Município para a Serra da Atalhada, que estava pronto em 2019, ainda não foi apresentado ao Presidente da Junta, será devido a uma questão de agenda, Senhor Presidente? -----

Delegue essa tarefa na sua secretária que eu agendarei pessoalmente com ela. -----

- Faixas de gestão de combustível Senhor Presidente? Continua a não cumprir a lei. Na minha Freguesia o Município não limpou um metro que seja. Não fará Friúmes parte do Concelho de Penacova, Senhor Presidente? Ou é ignorado por ser liderado por um laranja social-democrata? -----

Mas se for isso Senhor Presidente, vá-se habituando porque é para continuar. -----

- Os protocolos extraordinários a celebrar com o Município, para três obras a indicar pelas Juntas, por ordem de preferência, até novembro de 2020, para assim poderem entrar no orçamento camarário, e ter o respetivo financiamento e comparticipação, chegou agora, estrategicamente, no dia 15 de junho, à freguesia, a autorização para a sua realização. Como são obras superiores a 5.000€ carecem de abertura de concurso, como a burocracia administrativa leva cerca de dois meses, a obra já não



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 11 | 60



poderá ser realizada antes das eleições autárquicas. E assim se vai fazendo política, com os recursos camarários, dinheiro dos contribuintes portugueses.-----

Mas isso é só para algumas Juntas, para outras até adiantamentos existem ...ah a diferenciação é pela cor, Senhor Presidente, mas pensei que o executivo camarário não fosse racista, com tantas geminações que faz!-----

- Senhor Presidente da Assembleia, na Assembleia de 26 de setembro de 2020, o Senhor dirigindo-se à minha pessoa afirmou que eu, nessa Assembleia e nas Assembleias anteriores, tinha ameaçado várias pessoas, incluindo o Senhor Presidente da Câmara. Mas como o Senhor sabe, e até estão vários juristas sentados neste auditório, ameaça é crime. Sendo crime, e sendo verdade o que afirma, por que razão ninguém me levou à barra do tribunal? Sabe porquê Senhor Presidente? Quer mesmo que eu lhe diga? Fique descansado que um dia destes lhe direi.-----

- Sabe Senhor Presidente da Câmara, arrancaram-me as minhas pétalas, roubaram as minhas flores, partiram os meus ramos, mas esqueceram-se que eu tinha raízes e com elas irei florescer de novo. Coitado é de quem não tem raízes, irá secar como planta no deserto.-----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Referiu o seguinte:-----

Pretendo deixar duas notas, uma mais séria e outra mais lúdica. A primeira prende-se com o projeto Pena Wellness Park, que foi recentemente anunciado, e pelo que foi dado a conhecer irá ocupar uma área de aproximadamente 40 hectares, mas poderá eventualmente ser aumentado para 120 hectares. Pelo que percebi irá dar à luz um complexo industrial e tecnológico, ligado às áreas da saúde e do bem-estar e mais concretamente dedicado à investigação, ao desenvolvimento, à promoção de serviços e produtos associados à saúde e ao bem-estar.-----

Ora aqui está, meus caros colegas de Assembleia, um projeto único e inovador e um projeto bem revelador de como é perfeitamente possível casar o turismo, neste caso de saúde e bem-estar, com a captação de investimento, com a criação de emprego e a criação de riqueza.-----

Portanto o meu aplauso a este Executivo, pela capacidade que teve de seduzir a captar para o nosso território, para Penacova, este projeto, este investimento.-----

Bem podem ficar aziados aqueles que tanto tem criticado este Executivo pelas políticas que desenvolveu em matéria económica empresarial, que de resto, pasmem-se, são exatamente os mesmos que andaram vinte anos literalmente a apanhar bonés e que só em 2009 conseguiram fazer a primeira escavação, em matéria de parques empresariais. Quando nessa altura, todos os outros à



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 12 | 60



nossa volta, já estavam em velocidade cruzeiro, quando todos os outros concelhos à nossa volta já tinham antecipadamente percebido a importância fulcral que isso tinha, como efetivamente teve, na fixação de pessoas, na criação de emprego, na criação de riqueza, enfim, no desenvolvimento do território. -----

Acresce que não chegaram só tarde, muito tarde, fizeram também mal e fizeram atabalhoadamente, ou não fosse esse parque industrial bem o espelho da mentalidade daqueles que na altura geriam os destinos desta terra. Ou seja, um parque industrial pequeno, acanhado, mal dimensionado, completamente limitado, mal estruturado, tudo atributos que têm vindo a criar grandes limitações e constrangimentos à capacidade de instalação de empresas. Como foi referido pelo Deputado Vítor Lopes, irá decerto obrigar este Município, este Executivo e os que vierem a seguir, a desenvolver um Plano de Pormenor para ampliação do local, que permita corrigir os erros que foram feitos no dimensionamento daquele espaço e os diversos constrangimentos que hoje se colocam à sua capacidade instalativa. -----

Portanto, como digo, não só vieram tarde como fizeram mal, pelo que, nessa matéria, só por falta de decoro ou de vergonha é que se pode vir apontar o dedo a este Executivo, nesta matéria, como se tem feito nas redes sociais, onde hoje toda a gente se esconde. -----

Até porque, como todos bem entendem, vinte anos não se recuperam em vinte anos, muito menos em doze. Sabem porquê? Porque os outros não ficaram à nossa espera, andaram para a frente, nós ficámos para trás e os números, em matéria empresarial, estão aí para quem os quiser analisar. Entre 2009 e 2017 o tecido empresarial do nosso concelho cresceu 40% em termos de volume de negócio, 265% em termos de resultados líquidos, 249% em termos de exportações e 7% em termos de número de trabalhadores. E se estes números tiverem como pano de fundo aquelas que são as vinte maiores empresas do concelho, esses números são ainda mais expressivos e esclarecedores, porque entre 2009 e 2017 essas empresas tiveram um crescimento ainda superior, 96% em termos de volume de negócio, 261% em termos de resultados líquidos, 456% em termos de exportações e em termos de número de trabalhadores um aumento de 94%. -----

Portanto, a meu ver, são números esclarecedores, que não deixam margem para grandes dúvidas, acerca daquilo que foi a evolução nos últimos anos, no nosso tecido empresarial. -----

A segunda nota, de caráter mais lúdico, é para deixar uma sugestão ao PSD e ao Senhor Deputado e meu ilustre colega, Mauro Carpinteiro, que na última Assembleia Municipal se mostrou aqui tão indignado com o dinheiro gasto pela Câmara Municipal, com o Jornal do Município e em particular, com a última edição e estou a citar o que consta na ata, que o mesmo acusa de apenas ter servido para fazer propaganda política. Pois olhe e não me leve a mal, a graçola ou a piada, entenda como quiser – se a V. Ex^a não lhe agrada o Jornal do Município, ou pelo menos não gostou da última



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 13 | 60



edição, eu percebo bem o desconforto político que isso lhe pode causar, pelo trabalho executado que aí está divulgado, sempre pode pedir ao seu atual candidato à Câmara Municipal, Álvaro Coimbra, que ressuscite o antigo Jornal de Penacova. Que ressuscite algumas das notícias e artigos que o mesmo aí publicou, acerca daqueles que na altura geriam os destinos deste Município e das políticas que eram desenvolvidas por esses mesmos responsáveis. -----

Confesso que desta vez não tive tempo, mas se quiser na próxima reunião da Assembleia Municipal posso fazer uma compilação de vários artigos e de várias notícias desse jornal, para lhes trazer. Talvez assim V. Ex^a fique com essa noção e não se revele tanto contra o atual Jornal do Município. ---

Senhor Presidente da Câmara -----

Remetendo para as questões expostas, relativamente à intervenção do Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, podia fazer algumas referências e explicações acerca de cada uma das situações que abordou, mas na eventualidade de falhar alguma, permitir-me-ão fazer uma resposta mais genérica. --

Assim dizer que para aprovar candidaturas tudo conta, como é óbvio. Mas a este respeito dizer que, podendo sempre fazer mais e melhor, tenho algum orgulho no trabalho que realizámos e na captação de fundos comunitários para Penacova. -----

Pelo que vamos ouvindo dizer, parece que os fundos comunitários não são uma realidade ou que eventualmente não chegam às pessoas e às populações, o que é mentira. Hoje, se seguirmos as redes sociais, parece que as entidades que usufruíram de fundos comunitários foi tudo uma larga gatunagem, que andaram a encher os bolsos. E não. Os fundos comunitários servem para um conjunto de investimentos, até públicos, e municipais. -----

Recentemente fiz o levantamento dos investimentos efetuados com fundos comunitários, nestes doze anos, e destaco: -----

O Centro Cultural onde estamos, que já estava em construção mas não tinha fundos comunitários aprovados e conseguimos aprovar a candidatura que não tinha as condições de licenciamento. Foi um trabalho duro, que demorou anos, mas que conseguimos fazer; -----

Parque Empresarial dos Covais, Parque Empresarial da Alagoa, Parque de Estacionamento de Penacova, Requalificação do Espaço Público de Penacova, Requalificação do Parque Municipal (Ténis), Requalificação da Casa das Artes, Fonte do Púcaro, Centro Educativo de Lorvão, Centro Educativo de Figueira de Lorvão, saneamento Espinheira / Penacova, saneamento da Rebordosa, saneamento de Chelo, Chelinho e Telhado, remodelação do Museu do Moinho, remodelação da antiga Escola Primária da Cheira. Escola da Cruz do Soito e Escola de Hombres, aqui já FSUE –



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 14 | 60



Fundo Social da União Europeia, ainda assim fundos europeus, mais requalificação de algumas vias – Carregal / Vimieiro, Laborins / Arroteia, Laborins / Hombres, Vimieiro / Paradela, acesso da Serra da Atalhada, Relvão / Túnel, ou seja, um conjunto vasto de obras. -----

Portanto quando se diz que nós não fizemos, estamos faltar à verdade. Só quem não passa nas margens do rio Mondego e nas margens do rio Alva, na ribeira de Arcos, é que pode ter a perceção que nada se faz e que os fundos comunitários também não ajudam a que isso aconteça. E estou a falar só dos projetos municipais, já não estou a referir os intermunicipais, nomeadamente grandes corredores naturais, toda a envolvência da questão do Buçaco e das Invasões Francesas. Há toda uma panóplia de oportunidades de financiamento e claramente temos que assumir que sem elas não é possível desenvolver os projetos como gostaríamos de fazer. -----

Quanto a essa matéria dizer que não deixo de ter algum orgulho no trabalho desenvolvido nestes tempos.-----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Carlos Sousa, dizer que se algum funcionário fez um requerimento deve ser respondido. E a resposta não deve ser dada neste fórum, será pelos canais normais e para o requerente, como é natural. -----

Mas em relação à questão política dizer o seguinte: não é por as pessoas serem do PSD, porque também há pessoas do PS, integrantes das respetivas listas, que fizeram o mesmo pedido de reclassificação e também não o foram. Exatamente porque não caíram nos critérios que assumimos que seriam necessários para o efeito. Os que estão fora desses critérios não foram reclassificados, os que estão dentro desses critérios foram reclassificados, naturalmente com a subjetividade que um critério sempre tem. Não estou a dizer que aqui somos totalmente objetivos, há sempre um critério de subjetividade. Mas não é a questão da militância ou da participação política, porque há pessoas que vão nas listas do PS, que as integraram já por várias vezes e que também não foram reclassificadas.-

Em relação à questão da APIN não fujo dela, pelo contrário. Já desafiei esta Assembleia Municipal a fazê-lo várias vezes, a discutir o assunto e estamos aqui sempre com a mesma questão. Não quero dizer que é em vez de tratar da floresta estamos a tratar da árvore, nem dizer que a APIN é uma árvore. Mas já dei esta imagem - é como queremos tratar dos programas da Serra do Buçaco e tratamos de azevinho que está na zona do Cerquedo. Como se tratar do azevinho que está na zona do Cerquedo resolvesse a questão da Mata do Buçaco. Não resolve. É necessário ir mais além e vamos ter um problema grave, nos próximos anos, e a APIN podia ser um instrumento para ajudar a resolver essa questão. Nós não o quisemos aqui, os penacovens não quiseram, mas temos de discutir exatamente como é que queremos lá chegar. Penacova tem que gerar, naqueles três serviços, no mínimo, 1.800.000€. Aliás, o estudo que o PSD mandou fazer de certeza que diz isso, pelo menos foi o que nos disseram que estavam a estudar o assunto. Portanto leiam o estudo que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



mandaram fazer, ou que vocês fizeram e devem ver que no mínimo dos mínimos temos de gerar 1.800.000€ para o sistema ter a sustentabilidade mínima. -----

Portanto decidamos onde é que os querem ir buscar. É uma discussão que temos que ter e nos próximos meses, não pode demorar muito tempo.-----

Espero claramente que o seu candidato, daqui até às eleições, vá falando a verdade e que não use a demagogia e a falsidade. Que se baseie no estudo que mandaram fazer e que diga em função daquilo que o estudo refere. -----

Relativamente à intervenção da Senhora Deputada Cristina Roma, a entidade que foi votada e que entrou no CLAS de Penacova em outubro do ano passado, foi a Fundação Beatriz Santos, que é uma entidade da região e que todos nós, pelo menos de nome, já ouvimos falar, com certeza absoluta. ----

Os projetos que tem para Penacova, além de ter uma proposta para aquisição do Hotel de Penacova, para ali instalar um conjunto de atividades ligadas à reabilitação mental, formalizada junto da Caixa Geral de Depósitos, entidade que atendendo às circunstância tem um maior peso de decisão, também tem neste momento na Câmara Municipal de Penacova, um processo para licenciamento de um complexo social, na Espinheira, para o qual até já adquiriu o terreno, segundo informação que me prestou o dirigente da Fundação. Aqui não vi documentos, da proposta à Caixa Geral de Depósitos ela existe, vi-a, tive-a na minha posse. Relativamente à formalização de aquisição de terrenos na Espinheira não vi qualquer documento, mas segundo me foi dito já tem terrenos adquiridos para esse efeito. -----

Portanto, como digo, enquanto Presidente do Município de Penacova, se calhar ao contrário de outros e doutros tempos, jamais me irão ver limitar a intenção de alguém investir em Penacova, desde que esse investimento traga riqueza, postos de trabalho, como sucede com qualquer investimento, à partida. Com certeza absoluta que se este investimento estiver no nosso concelho, será bem-vindo e penso que deve ser bem recebido por todos. -----

Em relação à Escola Beira Agueira, como já disse, penso que devemos acreditar menos em rumores. Mas não me façam um dia destes sentir-me acompanhado. Já fui, em tempos, o único advogado de defesa da Escola Beira Agueira, em todos os fóruns onde eu estava. Estou a ver que qualquer dia vou ter a companhia de alguém, também a ajudar-me a defender a Escola Beira Agueira. Ainda bem, se calhar já vem um pouco tarde, mas será bem-vindo a essa guerra de defender a Escola Beira Agueira, em que muitas vezes me senti sozinho. Muito obrigado pela disponibilidade de poder ajudar.

Relativamente à intervenção do Senhor Deputado Vítor Lopes, naturalmente que agradeço as palavras, a análise que foi efetuada. Infelizmente não fazemos tudo bem, há situações que ficam para trás, é da vida, por vezes para umas andaram para a frente outras tem de ficar para trás. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 16 | 60



Mas penso que nalgumas matérias e a sua intervenção assim como a intervenção do Senhor Deputado Pedro Dinis foi claramente nesse âmbito, em termos do que foi o desenvolvimento económico, não nos portámos nada mal. Eventualmente podíamos ter andado um pouco mais, certamente podíamos, o Plano de Pormenor em vez de estar em fase de elaboração podia já estar concluído, se calhar podia. Mas também é verdade que se o projeto inicial, nomeadamente na Alagoa, tivesse sido pensado de outra forma, teríamos outro tipo de empresas, que já nos tinha ajudado a dar o passo seguinte. Certamente também seria verdade. -----

Apesar de tudo penso que fizemos a nossa obrigação, dotar aquele parque de empresas e de capacidade económica e projetar o futuro. Projetámos o futuro para a Alagoa, projetámos o futuro para a Arroteia / Lavradio, projetámos uma possibilidade de solução de futuro para os Covais, que o Senhor Deputado Pedro Dinis referiu, um projeto interessante, que está a dar os primeiros passos. Penso que não o devemos sobrevalorizar, mas também não o devemos tentar matar à partida e portanto vamos dando passos seguros, serenos. Naturalmente não será para mim, pois demora anos a levar a efeito e tenho dois meses de executivo. Mas será para Penacova, se o conseguirmos levar a efeito, dando os passos certos, com serenidade. -----

Em relação à intervenção do Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, não há nenhuma ligação, que era suposto, entre São Pedro Dias e Vale do Tronco. A solução adotada pelas Águas do Centro Litoral, mais uma vez reforço, a obra não é do Município de Penacova, foi uma ligação direta da conduta que vai para São Pedro Dias. Derivou uma parte para fornecer algumas localidades de Vila Nova de Poiares e outra parte para fornecer o reservatório de Vale do Tronco e é a partir daí que se está a fazer o abastecimento. -----

Esta obra garante a questão da qualidade da água, não garante a questão da quantidade, que tem a ver com a conduta subdimensionada, que está entre o reservatório de Vale Maior e Miro. É mais um dos investimentos que fica para fazer por quem se seguir. Seria desejável, como todos os outros, que estivesse executado, mas de facto ainda não está. É desejável e esperamos que haja condições para o fazer nos próximos tempos, tendo em conta que nunca será uma intervenção barata, uma vez que implica intervir na estrada. Também todos percebemos que aquele perfil de estrada se calhar não é o mais adequado aos dias de hoje, onde neste momento há muito trânsito pesado, que deriva da Nacional 17 / IP3, pelo que é uma obra que terá de ser pensada com algum raciocínio. Não pensar no curto prazo, mas sim a médio e longo prazo e entretanto pode acontecer, se a questão da ligação Vila Nova de Poiares ao IP3 for definida em pouco tempo, que aquele perfil sirva as localidades. Mas penso que tem que haver algum critério. -----

No que respeita aos protocolos, o Senhor Vice-Presidente, João Azadinho, tem tratado essas questões com as Juntas de Freguesia, como todos nós também pode falhar e pode ter ocorrido



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 17 | 60



atraso nessa comunicação. A Freguesia de Friúmes e Paradela pode ter sido uma delas. Mas também não era caso único, se calhar pelo contrário, eventualmente foi a regra e não a exceção, embora mal, fomos tentando que os Presidentes de Junta nos propunham, por sua iniciativa, aquilo que era para fazer, não estavam à espera que o Município os pudesse fazer.-----

Isso aconteceu todos os anos, com todos os Presidentes de Junta, mais do que uma vez, e Friúmes e Paradela também não foi exceção. Admitindo eventuais falhas, também nada prejudicava que as Juntas de Freguesia pudessem fazer chegar o seu pedido e a sua necessidade de fazer investimento.

Dando um exemplo, há um ou dois anos, nem um cêntimo foi para Carvalho, se calhar por opção do Senhor Presidente de Junta, ou não. Pode ter sido porque exatamente não acertámos momentos de elaborar obra, pelo que há um ano de zero cêntimos de investimento para a Freguesia de Carvalho e é eleito pelo PS. Não se coloca essa questão. -----

Em relação às faixas de gestão de combustível, ainda não conseguimos e dificilmente podemos fazer o que é nossa obrigação, em todos os quilómetros de estrada deste concelho. Porque quando instalarmos em todas, será necessário fazer a gestão das outras, aliás, este ano já o começámos a fazer em faixas que foram efetuadas em anos anteriores.-----

Por isso privilegiámos as Freguesias prioritárias, e, mal ou bem, isto resulta de legislação do Governo. Penso que este ano Friúmes e Paradela já será prioritária, mas até ao ano passado nenhuma das Freguesias atingidas pelos incêndios de 2017 o eram. Oliveira do Mondego e S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego ainda não são. Mesmo assim fizemos intervenção, tanto quanto sei, entre Vimieiro e Paradela é território da União das Freguesias de Friúmes e Paradela. O motivo foi apenas um e óbvio – dar o mínimo de segurança às pessoas que utilizam o Vimieiro, que nesta altura do Verão são muitas. Propus também que se fizesse entre o Vimieiro e o Carregal, para pelo menos na zona da praia haver várias soluções. Fizemos Vimeiro / Hombres, Vimieiro / Paradela e julgo que também é oportuno fazer Vimieiro / Carregal, permitindo essa gestão na envolvência do espaço. -----

Da intervenção do Senhor Deputado Pedro Dinis, já referi as suas principais preocupações, reiterando que julgo que fizemos um trabalho meritório, que merece e pode ser revisitado e mostrado. Naturalmente gostávamos de fazer muito mais, mas como na vida nem sempre conseguimos cumprir todos os objetivos.-----

Contudo, nessa matéria, penso que pelo menos estamos a preparar instrumentos para no futuro podermos dar esse salto, que nós começámos a terraplanagem em 2009, porque as infraestruturas já só foram concluídas em 2011. Portanto começámos em 2011, aqui ao nosso lado, em Mortágua, começaram em 1990 ou 1991. São vinte anos de diferença. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 18 | 60



Solicitaram a palavra ao abrigo do Regimento, os Senhores:-----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu:-----

Por muitas questões que se coloquem, o Senhor Presidente, uma atrás da outra, chuta para canto, comenta e não responde. Mas é sua obrigação prestar contas à Assembleia Municipal e neste sentido volto a colocar-lhe duas ou três questões:-----

Relativamente às IPSS, o que tem a dizer e que comentários faz à ata que já foi elaborada, o que acha e que contas presta a essas instituições, que vieram em bloco à sessão de Câmara, inclusive anteriores Vereadores do seu executivo, dizer que efetivamente este Município não está a ter um comportamento correto e adequado para com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no que a este capítulo diz respeito? -----

Não disponho de tempo para referir tudo o que foi dito, o Senhor sabe tão bem ou melhor que eu, o está em ata. O que tem a dizer sobre isso? -----

Relativamente à Escola beira Aguieira, Senhor Presidente, o projeto desta Escola necessita ser profundamente remodelado e profundamente arriegado a este concelho. Mas pior do que reformular um projeto é não ter projeto nenhum. E se aquelas quatro turmas, que são do Município de Penacova, vão para Coimbra, como a própria Escola já diz, que agora está em Coimbra, o Senhor sabe tão bem como eu, que para conseguir aquelas turmas é preciso trabalhar muito. Cada Comunidade Intermunicipal tem um conjunto de turmas limite para constituir e se elas vão para Coimbra, depois já não estão em Penacova, porque as turmas de ensino profissional não crescem. ---

Efetivamente é necessário apoiar a educação. Não é Senhora Vereadora? Não podem os pais de um aluno da Foz do Caneiro terem de o ir levar ao Roxo, porque não tem um transporte que o vá buscar. E os pais tem que o ir levar todos os dias para ir para a escola de referência, que é Lorvão. Mas a carrinha do Município não vai à Foz do Caneiro buscar este aluno, é porque vivem lá poucos? Pior do que isso, têm que pedir a uma família que por favor lhe fique com o filho até passar o transporte, porque o pai tem de ir trabalhar e mais tarde não consegue ir levá-lo. São estas questões que temos de ver. -----

E Senhor Presidente da Câmara, os Senhores estão no governo do Município há doze anos, qualquer dia dizemos que a culpa é do D. Afonso Henriques. Portanto os Senhores tem que assumir as vossas responsabilidades é isso que os Senhores não gostam. Mas os executivos do PSD já foram julgados e o trabalho que foi feito enquanto estiveram no Executivo já foi julgado. Os Senhores agora tem que se submeter ao julgamento democrático e não tentar alterar o jogo democrático, porque é isso que os Senhores fazem todos os dias. É alterar o jogo democrático, mas os Senhores têm que se submeter



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 19 | 60



às regras das urnas de forma clara, transparente e democrática, e é disso que os Senhores tem medo. Se o Senhor Presidente da Assembleia não tivesse medo tinha vergonha na cara de vir aqui dizer que saíamos da APIN, mandar um jornal para casa das pessoas e agora chutar para canto como se não fosse consigo. É por isso que o Senhor tem que assumir as suas responsabilidades. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** após uma chamada de atenção para esta intervenção, por parte do Senhor Deputado Pedro Dinis, disse: -----

“Eu sei ...mas deixe-os falar. O Senhor Deputado Carlos Sousa disse, e bem, que os Executivos do PSD já foram julgados. E foram condenados. Vamos ver com os Executivos do PS o que acontecerá em setembro. -----

Deixe-os falar Senhor Deputado, coitados ...deixe-os desabafar.” -----

De seguida usou da palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondendo à questão do CLAS e às instituições, referiu: -----

Tenho muito respeito pelas instituições do concelho, nomeadamente pelas IPSS que cá laboram e exercem a sua atividade. No entanto lamento que o motivo das IPSS virem à reunião de Câmara e a ata que refere, foi a possibilidade de o Município de Penacova poder financiar um projeto inovador que a Fundação Beatriz Santos pretende desenvolver. Esse tipo de projetos, até podem correr mal e não dar em nada, porém isso é da nossa vida e é assim que se faz desenvolvimento. Lamento que esse tipo de projetos nunca tivesse sido apresentado ao Município de Penacova por nenhuma IPSS, a não ser agora uma que vem de fora. Se calhar, se tivesse sido apresentado por uma IPSS do concelho de Penacova, certamente estávamos todos mais confortáveis nas decisões, do que ter que vir alguma instituição de fora para o fazer. Por isso, com todo o respeito que tenho pelas IPSS do concelho, pelo trabalho que desenvolvem e porque querem ser assim, é um direito que lhes assiste, lamento que de facto tenha de vir alguém de fora apresentar esses projetos, diferenciadores e inovadores, que podem trazer desenvolvimento e diferença para o território. -----

Relativamente à questão da Escola Beira Agueira, duas notas: -----

A oferta formativa da Escola Beira Agueira é do concelho de Penacova. A Senhora Vereadora esteve na reunião da Comunidade Intermunicipal, as respostas formativas são do concelho de Penacova. A Escola Beira Agueira, dentro daquilo que são as regras do jogo, tomará as decisões que entender. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 20 | 60



Dizer também que em matéria de apoio municipal aos alunos no concelho de Penacova, estivéssemos em todas as áreas tão confortáveis como naquilo que evoluímos no apoio aos transportes dos alunos de Penacova nos últimos dez anos, que também serão julgados em setembro.

Quanto aos alunos da Escola Beira Agueira, em alojamento e transportes, o Município nos últimos quatro, cinco anos, investiu cerca de 100.000€, do orçamento municipal para esse apoio. Será difícil alguém igualar o que fizemos, dado que os orçamentos são cada vez mais curtos e as obrigações maiores.-----

Foi efetuada uma pequena interrupção de cinco minutos, retomando-se a sessão logo após. -----

O Senhor Presidente da Assembleia colocou a **votação o Doc. 1 – Voto de Louvor** – tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2020.-----

Usou da palavra o Senhor:-----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu:-----

Senhor Presidente, a propósito das Contas de 2020, que estão neste momento para aprovar e como estamos a fazer hoje memória de algum trabalho no Município, deixe-me dizer-lhe, com certeza que se recorda, quando aprovámos as primeiras contas que o Senhor apresentou a esta Assembleia, mas que ainda eram da gestão do anterior Executivo, eu tive oportunidade de lhe perguntar como



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 21 | 60



classificava as contas do Município. Se consultar a ata com certeza que se vai recordar, na altura perguntava-lhe se as contas do Município eram boas ou eram más. O Senhor foi mais longe e disse inclusive que as contas nem eram boas nem eram muito más, que poderia considerar as contas muito boas. Ou seja ainda foi mais longe do que aquilo que lhe estava a propor, ao contrário do que se disse já aqui hoje, que os Senhores herdaram uma situação má no que diz respeito a contas deste Município. -----

A verdade é que passados doze anos, recebo em casa a cópia de um ofício do Tribunal de Contas a dar nota daquilo que lhe tenho vindo a dizer já há alguns exercícios, que não estamos a ir por bom caminho, porque quando se gasta mais do que aquilo que se tem a situação vai parar perto. -----

O Senhor desvalorizou, foi dizendo que era por isto ou por aquilo, mas a verdade é que efetivamente o Tribunal de Contas vem no sentido daquilo que o Partido Social Democrata anda a dizer há muitos anos no Município de Penacova e escreve “para a autarquia pensar e ponderar a melhor forma de ultrapassar esta situação, prevenindo assim as consequências que da mesma poderão advir no futuro”.-----

Ora o que é que os Senhores respondem ao Tribunal de Contas? Respondem no exercício de 2020 com um resultado negativo de 1.107.000€. Brilhante! O Tribunal de Contas diz ao Município para tomar medidas para acautelar a situação futura e os Senhores ao Tribunal de Contas respondem com um resultado líquido negativo de mais um milhão de euros. -----

Meus Senhores, aquilo que os Senhores fizeram foi criar um problema estrutural no Município de Penacova. Porque andam há exercícios consecutivos a ter resultados negativos. Já não é só o PSD que o diz e já não só as ideias do Carlos Sousa pela leitura das Contas. Não, está aqui. É o Tribunal de Contas que o refere. -----

Desta forma, Senhor Presidente dizemos uma vez mais - estas contas continuam na senda do que tem sido a prática destes executivos. Se querem fazer obras recorrem a empréstimos e hoje temos mais um para aprovar. É esta forma de gestão que temos instalada e são as consequências estruturais que daí advêm. -----

Posto isto não nos resta outra solução que seja votar contra estas contas e votar contra esta forma de gestão do Município de Penacova.-----

Porque podem eventualmente já estar esquecidos, até porque o ofício já chegou há algum tempo, vou deixar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para que solicite aos serviços de secretariado desta Assembleia que fique em arquivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 22 | 60



Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu: -----

Para esclarecer e até porque admito que alguns dos Senhores Deputados, eventualmente menos conhecedores da temática, possam ficar alarmadíssimos com a intervenção do Senhor Deputado Carlos Sousa, como se estivéssemos em desequilíbrio irreversível, dizer: -----

De facto não é isso que se trata. Aliás digo-vos, em abono da verdade, e o Senhor Deputado Carlos Sousa sabe-o, porque é técnico da área, este resultado contabilístico negativo resulta da aplicação das novas regras do Sistema de Normalização Contabilístico AP. Isto levou a um duplo efeito e qualquer um deles prejudica o resultado que apresentamos. Um efeito maior porque diminui proveito e um menor, que aumenta gastos, ou seja os custos. -----

A diminuição do rendimento advém do seguinte: este ano com a aplicação das novas regras contabilísticas, a receita de capital que nos anos anteriores era reconhecida como rendimento do ano, deixou de o ser. Passou a ser reconhecido como capital próprio, mas só é transferido para resultados, por uma técnica contabilística que se chama depreçamentos, em cada ano. Em função da depreciação dos bens que financia é que vai ser considerado rendimento. -----

Sendo assim, é bem provável que o Município de Penacova só volte a ter resultados positivos daqui a dez anos. Porque se calhar só daqui a dez anos é que o valor da receita do ano será equivalente ao valor do rendimento que é reconhecido na totalidade. Este ano reconhecemos só uma parte, para o ano vamos reconhecer esta mais parte do seguinte e assim sucessivamente. Pode acontecer que resultados positivos num Município como o de Penacova só se venham a registar daqui a dez anos. --

Este é um efeito. O outro efeito, que aumentou os gastos, é nas depreciações, porque o sistema de normalização contabilístico reduziu genericamente a vida útil dos bens a depreciar e portanto temos aqui mais duzentos mil euros para depreciações, em relação ao ano passado – 274.000€. Eventualmente 70.000€ será de bens que entraram de facto ao serviço este ano e começámos a depreciar, mas cerca de 200.000€, resultam já dessa depreciação que poderia e deveria estar reconhecida antes, mas que não estava, porque as regras assim não o definiam e teve de ser reconhecida neste exercício. -----

Este valor conjugado resulta em 1.400.000€. Isto é, em bom rigor, se apresentássemos contas com as regras do ano passado, este resultado negativo de 1.100.000€, seria um resultado positivo de cerca de 300.000€, grosso modo. -----

Portanto há este efeito contabilístico, que nos leva para este resultado líquido negativo e que no caso do Município de Penacova, como digo, pode levar uns anos a recuperar. Aliás estou em crer que grande parte dos Municípios este ano vão ter resultados negativos. Cada caso será um caso,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 23 | 60



naturalmente, há uns que tem mais margem, outros tem menos, mas admito em muitos Municípios, que nunca tiveram resultados negativos, pelo menos na história recente, desde que há sistema contabilístico na área económico patrimonial, isso aconteça.-----

De qualquer deixar uma nota em relação à intervenção do Senhor Deputado Carlos Sousa. No que se refere aos financiamentos, o Senhor Deputado Vítor Lopes há pouco foi muito explícito acerca daquilo que foi a análise de contas que se fez em 2009. As contas de 2009 de facto não eram estruturalmente desequilibradas. Elas eram desequilibradas no curto prazo e por isso passámos dois anos com problemas de tesouraria, a fazer financiamentos que até me diziam de legalidade duvidosa para os Municípios. Tivemos de fazer operações e financiamento de algum risco, porque tínhamos claramente problemas de tesouraria. E esses problemas tinham sido evitados, muito facilmente, se em vez de mandar fazer obra sem acautelar o financiamento, tivéssemos recorrido a empréstimo como se tem vindo a verificar nos últimos anos. Não teria havido desequilíbrio e permitia que naqueles dois anos já termos condições para podermos desenvolver os nossos projetos. Acabou por acontecer depois de resolvidos esses problemas de curto prazo, a partir de 2012 / 2013.-----

Não queria deixar de dar uma outra nota, que referi na reunião de Câmara, que se calhar é também um problema de comunicação. Todos temos a perceção que há pouco investimento, que não se vê investimento, mas depois quando vemos os números percebemos que não é assim tão pouco. -----

O Município de Penacova nos últimos dois anos investiu, em cada um deles, quase quatro milhões de euros, se bem que há aqui um valor significativo, que é transferências para outras entidades, nomeadamente para as Juntas de Freguesia, que também é investimento. Mas mesmo investimento em nome do Município de Penacova, em cada uma dos anos, temos cerca de 3.000.000€, o que não me parece uma verba insignificante. -----

Penso que por vezes nos falta a capacidade de comunicar naquilo em que estamos a investir o dinheiro e onde estamos a fazer as intervenções. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor 7 (sete) contra e 2 (duas) abstenções, aprovar o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2020. -----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Maria Carolina Rojais Cordeiro, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, José Daniel Alves Pereira.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que se trata de uma questão meramente técnica, mas de votação obrigatória por parte da Assembleia Municipal. Neste caso em concreto, como o resultado foi negativo, a proposta é transferir para resultados transitados. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor, 1 (um) contra e 8 (oito) abstenções, que o resultado líquido do exercício, no montante de – 1.107.442,52€, seja transferido para a conta de resultados transitados. -----

Votou contra Cristina Maria Nogueira Roma.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Maria Carolina Rojais Cordeiro, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, José Daniel Alves Pereira, António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----

3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que se trata de um documento elaborado de acordo com a legislação em vigor, que inclui as contas do Município e as entidades que estão no perímetro municipal de consolidação - a Penaparque2 E.M. que somos detentores, a participação na APIN e a participação na Município. -----

Atendendo a que a participação, tanto na APIN como na Município, são claramente minoritárias e a Penaparque, embora a participação seja na totalidade, pela sua dimensão, não há grandes alterações no que são as Contas do Município e as Contas Consolidadas. -----

Foram presentes à Assembleia Municipal: -----

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2020, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Publica (NCP). -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 25 | 60



Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante de mesma. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor 7 (sete) contra e 2 (duas) abstenções, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2020.-----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Maria Carolina Rojais Cordeiro, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, José Daniel Alves Pereira.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----

3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Fez o enquadramento deste ponto esclarecendo que aquando da elaboração do Orçamento para 2021 tinham previsto que o concurso dos transportes a levar a efeito pela CIM Região de Coimbra, enquanto Autoridade de Transportes, já entraria em vigor neste ano letivo. Como o concurso está atrasado, o Município vai ter de continuar a assegurar estes serviços. Assim sendo, a rubrica que estava prevista para a CIM é alocada a despesa com prestação de serviços e como tem implicação para os anos seguintes, em valor superior a 100.000€, carece de deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, através da revisão. -----

De acordo com o documento apresentado, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor 7 (sete) contra e 2 (duas) abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021.-----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Maria Carolina Rojais Cordeiro, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, José Daniel Alves Pereira.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 26 | 60



3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI RELATIVO AO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA - CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU. -----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Questionou a razão de este assunto ser presente à Assembleia Municipal, uma vez que durante este período de doze anos nunca foi apresentada nenhuma proposta deste género. Gostaria de perceber o porquê.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que a competência da Assembleia Municipal é relativamente ao Júri. A Assembleia Municipal não vai aprovar a abertura de concursos, nem o procedimento em si, apenas a proposta de Júri, que foi aprovada em reunião do Executivo. -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Com a aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova e do Mapa de Pessoal para 2020 pelos órgãos representativos do Município de Penacova – deliberações tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 27/06/2020, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 19/06/2020 –, foram criados a Divisão de Turismo e Cultura (DTC) e o correspondente cargo de direção intermédia de 2.º grau; -----

Esta nova unidade orgânica flexível mantém e reforça a maior parte das áreas de atividade que os extintos Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus e Serviços de Turismo e Desenvolvimento Económico e Social Local, tornando-se indispensável o provimento do respetivo cargo dirigente, em regime de comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo.

Assim: -----

Propõe-se que seja deliberada a abertura de procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Divisão de Turismo e Cultura – cargo de direção intermédia de 2.º grau –, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com as adaptações introduzidas pelo artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Conteúdo Funcional:-----

Competências nos termos da organização dos serviços municipais, publicada em Diário da República, 2.ª série, Regulamento n.º 631/2020, de 03 de agosto de 2020, para a correspondente



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 27 | 60



Assembleia Municipal

Unidade Orgânica Flexível (Divisão), e em função da sua área de atuação (Cultura e Museus, Bibliotecas e Arquivos, Turismo e Património, Associativismo, Relações Internacionais, Geminações e Cooperação Externa): Compete promover o desenvolvimento e o acesso à Cultura, Bibliotecas e Museus, numa perspetiva integrada de qualificação das pessoas, salvaguarda e promoção do património do concelho; Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis, através de parcerias nacionais e internacionais; Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais; Desenvolver as competências transferidas nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro. -----

Habilitação literária: -----

Licenciatura -----

Descrição da habilitação: -----

Licenciatura preferencial em História -----

Perfil: -----

Competências técnicas: Licenciatura preferencial em História; formação e conhecimentos nas diversas áreas de atuação inerentes ao cargo; experiência no exercício de funções dirigentes em serviços da administração municipal; experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo de direção em causa.

Competências comportamentais: capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico. -----

A proposta de composição do júri de seleção, a apresentar à Assembleia Municipal, é constituído por:

Presidente: Dr.ª Dora Maria da Silva Matos, Chefe de Divisão de Turismo e Cultura do Município da Mealhada. -----

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Margarida Rosa Custódio Mota, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Miranda do Corvo. -----

2.º Vogal efetivo: Dr. António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Penacova. -----

Suplentes: Eng.ª Maria Isilda Lourenço Pires Duarte, Chefe de Divisão DGUOP e Eng.º José Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 28 | 60



Serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados preferencialmente em História, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 3.º dia útil seguinte ao da publicação em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República*. ----

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 19 (dezanove) votos a favor 7 (sete) contra e 2 (duas) abstenções, aprovar composição do Júri relativo ao procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Divisão de Turismo e Cultura – cargo de direção intermédia de 2.º grau. -----

Presidente: Dr.ª Dora Maria da Silva Matos, Chefe de Divisão de Turismo e Cultura do Município da Mealhada: -----

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Margarida Rosa Custódio Mota, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Miranda do Corvo.-----

2.º Vogal efetivo: Dr. António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Penacova.-----

Suplentes: Eng.ª Maria Isilda Lourenço Pires Duarte, Chefe de Divisão DGUOP e Eng.º José Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanos.-----

Votaram contra os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Maria Carolina Rojais Cordeiro, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, José Daniel Alves Pereira.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Manuel Andrade Fernandes e Georgina Nazaré Santos Oliveira. -----

3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 29 | 60



CONTRATOS-INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES" ENTRE A CIM-REGIÃO DE COIMBRA E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA CIM-RC.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Destacou que este é um documento com implicações financeiras em mais do que um período económico, e tem a ver com as transferências que os Municípios tem que fazer para a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, para o concurso público que estará a decorrer. Nos primeiros cinco anos, salvo alguns ajustamentos, vamos transferir a verba que em 2017 gastávamos com o processo dos transportes escolares, depois de efetuada a estimativa, com todos os custos associados. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 20 (vinte) votos a favor e 8 (oito) abstenções, aprovar os compromissos plurianuais decorrentes do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Maria Carolina Rojais Cordeiro, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, José Daniel Alves Pereira e António Manuel Andrade Fernandes. -----

3.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO CIDADÃO, COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DO MONDEGO, COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO E COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Fez o enquadramento dos pontos 3.8) e 3.9) em simultâneo, salientando que estes são acordos de aprovação anual. -----

Lembrou que foi aprovado um regulamento municipal que transferiu para a Câmara a competência de aprovação de protocolos com as Juntas de Freguesia, de qualquer forma este tipo de apoios não se enquadra nesse regulamento e por isso é necessário serem aprovados pela Assembleia Municipal. Neste caso em concreto é com as três Freguesias que tem este serviço, em que o Município de Penacova negociou o apoio financeiro para essa gestão – o Espaço Cidadão e os Postos CTT.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 30 | 60



Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de "cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem" -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município "disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas". -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 31 | 60



contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 32 | 60



Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente ao ano de 2020 e 2021. -----

Cláusula 3.^a

Deveres da Junta

- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
 - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão;
 - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
 - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
 - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.^a

Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2020 e 2021. -----

Cláusula 5.^a

Responsabilidade Civil



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 33 | 60



A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.^a

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.^a

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

- a) Caducidade; -----
- b) Revogação; -----
- c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.^a

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2021. -----

Cláusula 9.^a

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.^a

Resolução



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual. -----

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 35 | 60



Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 36 | 60



humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Alípio Rui Félix Batista, em representação da Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente ao ano de 2020 e 2021. -----

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
- d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
- e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2020 e 2021. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.^a

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2021. -----

Cláusula 9.^a

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.^a

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual.-----

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas". -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de "cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem" -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 40 | 60



De acordo com a alínea c) da cláusula 4.^a faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Figueira de Figueira de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos.

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 41 | 60



Segunda Outorgante: Pedro João Soares Assunção, em representação da Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Figueira de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente ao ano de 2020 e 2021. -----

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

- 1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
 - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
 - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
 - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 42 | 60



e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.^a

Deveres do Município

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64 € (doze mil novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2020 e 2021. -----

Cláusula 5.^a

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.^a

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.^a

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.^a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 43 | 60



Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2021.-----

Cláusula 9.ª

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.ª

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual. -----

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os contratos de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, A JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, RELATIVO AOS POSTOS DOS CTT.

Acordo de Colaboração

Posto CTT na Freguesia de Lorvão

Considerando: -----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----

- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----

- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----

- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

- Que a Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 45 | 60



E -----

JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Alípio Rui Félix Batista, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Cláusula 2.ª

Objetivos

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a: -----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 46 | 60



e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

Cláusula 4.ª

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2021. -----

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e verificação

1 - A Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

Cláusula 6.ª

Publicidade

Compete à Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Município de Penacova. -----

Cláusula 7.ª

Vigência e denúncia

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2021.-----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes, não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Cláusula 8.ª

Regulação e enquadramento legal



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 47 | 60



1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9.ª

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

Cláusula 10.ª

Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.ª

Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2021.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Acordo de Colaboração

Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----
- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----
- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre o Município de Penacova e a freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;-----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações;-----
- Que a Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços-----

Assim entre:-----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E -----

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 501 304 100, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro João Soares Assunção, -----

É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 49 | 60



2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Cláusula 2.^a

Objetivos

1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Cláusula 3.^a

Obrigações das partes

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a:-----

a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Freguesia de Figueira de Lorvão; -----

b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----

d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da Freguesia de Figueira de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos;-----

e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 - O Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

Cláusula 4.^a

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Município de Penacova transfere anualmente para a Freguesia de Figueira de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2021. -----

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e verificação

1 - A Freguesia de Figueira de Lorvão deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Cláusula 6.^a

Publicidade

Compete à Freguesia de Figueira de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova.

Cláusula 7.^a

Vigência e denúncia

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2021. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes, não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

Cláusula 8.^a

Regulação e enquadramento legal

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9.^a

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 51 | 60



2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

Cláusula 10.^a

Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.^a

Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.^a

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2021.-----

Acordo de Colaboração

Posto CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego

Considerando:-----

- Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

- Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 52 | 60



- Que a celebração do presente Acordo de Colaboração entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----
- Que o funcionamento de Postos de Correio nas Juntas de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----
- Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----
- Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----
- Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços -----

Assim entre:-----
Município de Penacova, primeiro outorgante, pessoa coletiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E -----
UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, É celebrado o presente Acordo de Colaboração nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre a Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este compartilhar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----
- 2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Cláusula 2.ª

Objetivos

- 1 - O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 53 | 60



2 - Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a:

- a) cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----
- b) prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----
- c) manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----
- d) manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----
- e) cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----

2 – A Município de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração. -----

Cláusula 4.ª

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Município de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2021. -----

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e verificação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 54 | 60



1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter ao Município de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----

2 - O relatório será remetido ao Município de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Cláusula 6.ª

Publicidade

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio do Município de Penacova. -----

Cláusula 7.ª

Vigência e denúncia

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2021. -----

2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes, não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

Cláusula 8.ª

Regulação e enquadramento legal

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2- O presente Acordo de Colaboração será aprovado com base na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9.ª

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código GOP ---, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código ---.

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Cláusula 10.^a

Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.^a

Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.^a

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e o valor transferido é referente ao ano de 2021.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Projetos de Acordos de Colaboração entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão, a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão e a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, relativo aos Postos dos CTT. -----

3.10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO À LINHA BEI - AUTARQUIAS - "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES EMPREITADA". -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente ao ponto em análise, trata-se de procurar obter um financiamento, em condições muito favoráveis, na linha BEI, com taxa de juro muito reduzida, Euribor de 0,277%. Julgo que é uma boa



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 56 | 60



opção de gestão, para projetos financiados por fundos comunitários recorrer a esta possibilidade, para a contrapartida nacional poder ser financiada por este instrumento financeiro. Permite dilatar o pagamento e libertar verbas para outros investimentos, não financiados por fundos comunitários. -----

De facto, será necessário fazer muito investimento, não financiado por fundos comunitários. Preparemo-nos para isso, pelo que quanto mais margem existir será benéfico para todos os penacovens. -----

Informação

A Linha BEI - Autarquias visa apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito de Portugal 2020.-----

Este instrumento de financiamento vem criar condições para acelerar a execução das operações de Portugal 2020 através de uma linha de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário. -----

Esta operação permite assegurar recursos financeiros para acelerar a execução das operações e permite libertar recursos próprios para outros investimentos.-----

O pedido de financiamento destina-se a financiar a componente nacional para a execução do projeto “Antigo Tribunal / Casa das Artes Empreitada” no seguinte montante: -----

Código da Candidatura: CENTRO-07-2316-FEDER-000260-----

Dados da operação aprovada no Portugal 2020			
Financeiros		Componentes não elegíveis no BEI	
Custo Total (CT)	931 317,09	Iva, incluído no CT	65 221,58
Custo Total Elegível (CT Elegível)	856 317,09	Iva, incluído no CT Elegível	51 197,19
Despesa Pública	856 317,09	(elegível ao PT2020)	
Fundo(taxa comparticipação de 85%)	727 869,53		
Contrapartida Nacional	128 447,56		
Financiamento Solicitado ao EQ BEI: 181.743,59€			

Limites	Valores
50% Custo Total (CT)	465 658,55
100% CT-Fundo-Despesas não	181 743,59



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 57 | 60



elegíveis BEI	
Financiamento Solicitado	181 743,59

Prazo de empréstimo -----

O prazo do financiamento é de até 15 anos -----

O plano normalizado de reembolso do financiamento será o seguinte: -----

- período de carência: 2 anos, a contar a partir da data da primeira utilização -----
- período de reembolso: 13 anos -----
- período total: 15 anos -----

Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos. -----

Os pedidos de financiamento são apresentados através do **Balcão 2020** -----

O regulamento da Linha estabelece: -----

A taxa de juro aplicável à Linha BEI – Autarquias é equivalente ao custo do financiamento disponibilizado pelo BEI, podendo o beneficiário optar por uma taxa fixa ou variável. -----

Atendendo ao valor praticado pelo BEI no primeiro desembolso à República Portuguesa, aos empréstimos aprovados sejam aplicadas as seguintes taxas: -----

- Taxa fixa: 1,564%-----
- Taxa Variável: Euribor 6m + spread de 0,277%* -----

Estas taxas mantêm-se em vigor até à indicação de nova cotação pelo IGCP. -----

* Para os casos em que a taxa resultante for negativa, a taxa de juro será fixada em zero para esse período -----

Pelo exposto propõe-se: -----

Para efeitos do previsto no artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) e do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 **autorizar a contratação de empréstimo** até ao montante global de 181.743,59€ (cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos) nas seguintes condições: -----

- Taxa Variável: Euribor 6m + spread de 0,277%*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- prazo do financiamento até 15 anos com período de carência 2 anos, a contar a partir da data da primeira utilização, e período de reembolso de 13 anos. -----

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, para efeitos do previsto no artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) e do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, autorizar a contratação de empréstimo até ao montante global de 181.743,59€ (cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos) nas seguintes condições:-----

- Taxa Variável: Euribor 6m + spread de 0,277%* -----

- prazo do financiamento até 15 anos com período de carência 2 anos, a contar a partir da data da primeira utilização, e período de reembolso de 13 anos. -----

Mais deliberou aprovar a proposta em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.11 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DA PENAPARQUE2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA, E.M., DE 2020.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Salientou que a competência de aprovação das Contas da Penaparque2 é da Câmara Municipal, dando-se conhecimento à Assembleia Municipal.-----

A empresa municipal em 2020 passou um período difícil, devido ao COVID, que tem um impacto direto sobre a sua atividade. Embora receba verbas do Município, através dos contratos-programa, há um conjunto de receita que resulta da atividade económica, com o bar, rendas, parque de estacionamento. Acresce que não foi possível receber apoio do layoff, sendo empresa pública, pelo que foi um ano em que os resultados se degradaram. Este ano, tivemos uma primeira metade também difícil, mas com a expectativa que possamos recuperar parte deste prejuízo.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., de 2020.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 26-06-2021

páginas 59 | 60



As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezassete horas.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957